

**O IMPACTO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DA AUTOMAÇÃO NA EFICIÊNCIA E  
ACESSO À JUSTIÇA: BENEFÍCIOS E DESAFIOS**

**THE IMPACT OF ARTIFICIAL INTELLIGENCE AND AUTOMATION ON EFFICIENCY  
AND ACCESS TO JUSTICE: BENEFITS AND CHALLENGES**

**EL IMPACTO DE LA INTELIGENCIA ARTIFICIAL Y LA AUTOMATIZACIÓN EN LA  
EFICIENCIA Y EL ACCESO A LA JUSTICIA: BENEFICIOS Y DESAFÍOS**

 <https://doi.org/10.56238/arev7n11-238>

**Data de submissão:** 20/10/2025

**Data de publicação:** 20/11/2025

**Maria Goreth da Silva Nogueira**  
Doutoranda em Direito  
Instituição: FADISP

**Ricardo dos Santos Castilho**  
Pós-Doutor em Direito, Pós-Doutor em Direito  
Instituição: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Faculdade de Direito do Largo  
São Francisco (USP)

## **RESUMO**

O presente trabalho visa realizar uma análise sobre a incorporação das novas tecnologias no processo judicial a partir da perspectiva de aumentar a eficiência e melhorar o acesso à justiça. Nesse sentido, os avanços no TIC e na Inteligência Artificial, bem como dos sistemas de automação são responsáveis por modificar diversos aspectos do processo judicial desde a administração de casos até a tomada de decisões, gerando assim, uma grande quantidade de ferramentas úteis para o processo que influenciam nos direitos que devem ser respeitados durante todo o andamento do processo, inicialmente, levamos em consideração o próprio direito de acesso à justiça o direito à assistência letrada e ao direito a um juiz independente e imparcial. Essas inovações permitem a automatização de tarefas burocráticas, diminuindo significativamente o tempo e os recursos necessários para a gestão destes processos. Além disso, minimizando os erros humanos e garantindo uma análise mais precisa e detalhada de grandes volumes de dados. A digitalização facilita o acesso aos serviços jurídicos, tornando a justiça mais acessível, especialmente para indivíduos em áreas remotas ou com poucos recursos, no entanto, é essencial que a implementação dessas tecnologias seja realizada de maneira ética e responsável, garantindo a proteção dos direitos fundamentais e a integridade do processo judicial. Em resumo, a tecnologia está desempenhando um papel crucial na modernização do sistema judiciário, promovendo maior eficiência, precisão e acessibilidade aos processos judiciais, ao mesmo tempo em que enfrenta desafios significativos que precisam ser incluídos como aprimoramento da proteção judicial para garantir que os benefícios superem os problemas potenciais.

**Palavras-chave:** Novas Tecnologias. Eficiência e Acesso à Justiça. Automação. Integridade Processual. Desafios e Benefícios.

## **ABSTRACT**

The present work aims to carry out an analysis of the incorporation of new technologies in the judicial process from the perspective of increasing efficiency and improving access to justice. In this sense, advances in ICT and Artificial Intelligence, as well as automation systems, are responsible for

modifying various aspects of the judicial process, from case management to decision-making, thus generating a large number of useful tools for the process. that influence the rights that must be respected throughout the process, initially, we take into consideration the right to access to justice, the right to literate assistance and the right to an independent and impartial judge. These innovations allow the automation of bureaucratic tasks, significantly reducing the time and resources needed to manage these processes. Furthermore, minimizing human errors and ensuring more accurate and detailed analysis of large volumes of data. Digitization facilitates access to legal services, making justice more accessible, especially for individuals in remote areas or with few resources, however, it is essential that the implementation of these technologies is carried out in an ethical and responsible manner, ensuring the protection of fundamental rights and the integrity of the judicial process. In summary, technology is playing a crucial role in modernizing the judicial system, promoting greater efficiency, accuracy and accessibility to judicial processes, while also addressing significant challenges that need to be included as an enhancement of judicial protection to ensure that the benefits outweigh the potential problems.

**Keywords:** New Technologies. Efficiency and Access to Justice. Automation. Procedural Integrity. Challenges and Benefits.

## RESUMEN

Este artículo analiza la incorporación de las nuevas tecnologías al proceso judicial desde la perspectiva de aumentar la eficiencia y mejorar el acceso a la justicia. En este sentido, los avances en las TIC y la Inteligencia Artificial, así como los sistemas de automatización, modifican diversos aspectos del proceso judicial, desde la gestión de casos hasta la toma de decisiones, generando así numerosas herramientas útiles que influyen en los derechos que deben respetarse a lo largo de todo el proceso. Inicialmente, se considera el derecho de acceso a la justicia, el derecho a la asistencia jurídica y el derecho a un juez independiente e imparcial. Estas innovaciones permiten automatizar tareas burocráticas, reduciendo significativamente el tiempo y los recursos necesarios para gestionar estos procesos. Además, minimizan el error humano y garantizan un análisis más preciso y detallado de grandes volúmenes de datos. La digitalización facilita el acceso a los servicios jurídicos, haciendo la justicia más accesible, especialmente para las personas que viven en zonas remotas o con recursos limitados. Sin embargo, es fundamental que la implementación de estas tecnologías se realice de forma ética y responsable, garantizando la protección de los derechos fundamentales y la integridad del proceso judicial. En resumen, la tecnología desempeña un papel crucial en la modernización del sistema judicial, promoviendo una mayor eficiencia, precisión y accesibilidad a los procesos judiciales, al tiempo que enfrenta importantes desafíos que deben abordarse, como la mejora de la protección judicial para garantizar que los beneficios superen los posibles problemas.

**Palabras clave:** Nuevas Tecnologías. Eficiencia y Acceso a la Justicia. Automatización. Integridad Procesal. Desafíos y Beneficios.

## 1 INTRODUÇÃO

Conforme, observado os últimos anos têm sido marcados por avanços científicos e tecnológicos provenientes tanto das ciências forenses como da informativa aplicáveis à administração da justiça.

Entretanto o grau de penetração do progresso científico e tecnológico dos tribunais tem sido variável, estando fortemente dependente da cultura jurídica vigentes, mesmo assim assistimos a uma reconfiguração marcante deste fenômeno, que busca despertar a reflexão dos cientistas sociais, frente as inquietudes e incertezas que despertam o cenário da ciência a serviço da justiça, portanto, importante tema para estudo e discussões frente a justiça constitucional que busca garantir a democratização do acesso à justiça no Brasil.

Tais avanços tecnológicos culminaram na 4<sup>a</sup> revolução industrial, também conhecida como Indústria 4.0,<sup>1</sup> que descreve a transformação digital e tecnológica na qual estamos vivendo. Ela representa uma nova fase na evolução da produção industrial, impulsionada pela convergência de tecnologias digitais, físicas e biológicas.

Esta revolução é caracterizada por avanços em áreas como inteligência artificial, robótica, Internet das Coisas (IoT), computação em nuvem, big data, biotecnologia, entre outras. A interconexão dessas tecnologias é responsável por estar mudando radicalmente a maneira como as empresas operam e como os produtos são fabricados.

Na Indústria 4.0, as fábricas estão se tornando cada vez mais inteligentes e autônomas, com máquinas e sistemas capazes de se comunicar entre si e tomar decisões independentes e isso leva a processos de produção mais eficientes, personalizados e flexíveis.

Além do impacto na indústria, a 4<sup>a</sup> Revolução Industrial também está transformando a sociedade como um todo, afetando empregos, educação, saúde, transporte e diversos outros setores. É uma era de mudança rápida e disruptiva que está redefinindo a forma como vivemos, trabalhamos e nos relacionamos com a tecnologia.

Logo com o surgimento das crescentes tecnologias no meio judicial o intuito e facilitar as operações dos Juízes, servidores, advogados, jurisdicionados e demais assistentes da justiça, além da ampliação do uso de novas tecnologias na prestação da atividade jurisdicional o denominado “Direito 4.0” responsável por ampliar o uso da tecnologia na prestação da atividade jurisdicional.

Neste sentido os instrumentos tecnológicos tem se apresentado cada vez mais como aliados ao fortalecimento da justiça, na medida em que adotam procedimentos padronizados e automatizados,

---

<sup>1</sup> LASI, Heiner; FETTKE, Peter; KEMPER, Hans-Georg; FELD, Thomas; HOFFMANN, Michael. “Industry 4.0.” Business & Information Systems Engineering, v. 6, n. 4, p. 239–242, 2014.

inteligência artificial (IA), algoritmos, simulações neurais, dentre outras infinitas soluções que estruturam uma justiça codificada.

Essa modernização não apenas facilita o trabalho de juízes, advogados e outros profissionais de direito, mas também promete um acesso mais equitativo e transparente à justiça e para o público em geral.

Entretanto, essa rápida evolução tecnológica também levanta importantes questões éticas e jurídicas que precisam ser cuidadosamente consideradas para garantir que os princípios fundamentais do devido processo sejam preservados.

Este contexto de transformação tecnológica no sistema judicial é o foco desta análise, explorando tanto os benefícios quanto os desafios que acompanham a crescente digitalização da justiça.

## 2 CRESCENTES TECNOLOGIAS NO MEIO JUDICIAL

O tema permite explorar como a adoção de tecnologias como inteligência artificial, aprendizado de máquina e automação está transformando o funcionamento do sistema judicial.

Inicialmente entre as várias novas tecnológicas existentes temos:

- a) **Automatização de Processos Judiciais** – cujo aplicação ocorre nas tarefas administrativas, como gerenciamento de casos, triagem de processos e preparação de documentos legais, para aumentar a eficiência e reduzir custos;
- b) **Análise Preditiva e Tomada de Decisão:** Investigar como algoritmos de inteligência artificial estão sendo usados para analisar dados históricos e prever resultados de casos judiciais, e os desafios éticos e jurídicos associados à tomada de decisões automatizadas;
- c) **Acesso à Justiça:** Discutir como as novas tecnologias estão facilitando o acesso à justiça para indivíduos e comunidades subentendidas, através de ferramentas online para apresentação de queixas, assistência jurídica virtual e resolução de disputas online.
- d) **Desafios Éticos e Jurídicos:** Abordar questões éticas e legais relacionadas à privacidade de dados, viés algorítmico, proteção de direitos individuais e garantia de um processo judicial justo e imparcial em um ambiente tecnologicamente avançado;
- e) **Capacitação Profissional e Cultura Organizacional:** Analisar a importância do treinamento e capacitação de juízes, advogados e funcionários do judiciário para o uso eficaz das novas tecnologias, e os desafios de promover uma cultura de inovação e adaptação dentro das instituições judiciais.

Diante disso a justiça constitucional busca garantir a democratização no contexto atual de um sistema jurídico em constante evolução como meio promissor para entender e melhorar a administração da justiça.

Para (Menezes; Barbosa, 2015), o uso destas novas tecnologias é importante e podem ser utilizados como metodologia nas disciplinas dos estudantes de Direito na busca suprir uma lacuna nas pesquisas da área do Direito, oferecendo oportunidades para examinar os benefícios e as preocupações associadas à integração de tecnologias emergentes no sistema judicial, bem como para propor estratégias para maximizar os benefícios e mitigar os riscos.

Também assim, na busca por uma prestação jurisdicional eficiente e acessível tem sido prioridade para toda uma sociedade como pilar na garantia dos direitos fundamentais em uma sociedade democrática que busca decisões justas e equânimes, compromissada com a efetividade de ideal de justiça.

Assim, o uso da inteligência artificial pelo Poder Judiciário se mostra cada vez mais necessária quer seja para garantir o acesso a justiça e diminuir as desigualdades sociais quer seja para acompanhar as transformações sociais<sup>2</sup> e políticas de um país, vez que outras áreas da sociedade estão avançando tecnologicamente.

Os avanços da digitalização dos processos por meio das novas tecnologias trouxeram ao Sistema Judiciário setores diversos da atividade jurídica que são utilizadas ferramentas para seleção e análise de informações judiciais.

Os avanços em inteligências artificiais permitem um desenho de sistemas expertos capazes de automatizar as análises das normas e assim proceder a criação de procedimentos adequados para uso das mesmas.

As tarefas de revisão, análise e execução estão sendo automatizados, através de algoritmos de reconhecimento padrões, de deteção de erros e de pesquisa de informações.<sup>3</sup>

Os sistemas de análise preditivas pode otimizar a previsão da resposta do tribunal aos pedidos de indenização das partes, ultrapassando largamente as capacidades do desatualizado jurimetria<sup>4</sup>.

Outro setor estudado pelo Cientistas na Universidade de Cantábrria é o da E-Discovery, com avanços muito interessantes no domínio da descoberta anglo-saxônica e, em geral, no domínio da seleção de materiais probatórios.

---

<sup>2</sup> SCHWAB, Klaus. A Quarta Revolução Industrial. São Paulo: Edipro, 2016.

<sup>3</sup> CNJ, 2023.

<sup>4</sup> A jurimetria é um campo do Direito que utiliza métodos estatísticos, matemáticos e computacionais para estudar fenômenos jurídicos. Em outras palavras, é a aplicação da análise de dados (estatística e ciência de dados) ao Direito, buscando previsibilidade, padrões e probabilidades em decisões e processos judiciais. (CASTRO, 2021).

Neste contexto, todos os dias são desenvolvidos cada vez mais aplicações baseadas na web para a produção automática de documentos jurídicos personalizados, na resolução de litígios em linha, ou sistemas de resolução de litígios em linha desenvolvidos na sua maioria por empresas privadas, o que dificulta a introdução destas tecnológicas na Administração da Justiça do Estado.

Seria interessante também, incluir nesta lista de mudanças tecnológicas as novas ferramentas baseadas na Inteligência Artificial em domínios como a decisão de medidas cautelares e avaliação de provas.

O objetivo de tudo isto seria poder definir, então, os grupos ou níveis jurídicos em que se dividem os avanços das Tecnologias 4.0 (que incluiriam, além das TIC, a Inteligência Artificial).

Assim, estes seriam: “estratégia processual”, “relação com o cliente”, “backroom back office”, ‘sala de audiências’, ‘comunicação externa’ e ‘resolução de litígios em linha’.

### **3 PRINCIPAIS BENEFÍCIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA IA NOS TRIBUNAIS**

Com base na pesquisa do Conselho Nacional de Justiça, realizado sobre as IAs no Poder Judiciário (CNJ, 2024), o que mais figura como importante e o que representa maior eficiência e em relação a agilidade no processamento de documentos e informações, cuja atividades-meio (administrativas) e as atividades-fim (judiciais), alcancem e continuem alcançando benefícios, com eficiente e celeridade.

Dentre muitas IAS no Poder Judiciário, listamos as seguintes:

- a) Automação de tarefas repetitivas: eficiência operacional e economia de tempo dos servidores e das servidoras;
- b) Suporte à decisão e eficiência operacional: auxílio a decisões e redução do tempo de tramitação dos processos;
- c) Melhoria em serviços de atendimento: uso de IA em balcões virtuais, chatbots e tradução de “juridiquês” para linguagem comum.
- d) Otimização de processos administrativos: IA aplicada em licitações, estratégias administrativas e resolução de problemas administrativos.
- e) Análise aprofundada de documentos e precedentes: melhoria da análise jurídica e da identificação de litispendência e demandas predatórias.
- f) Apoio à tomada de decisão judicial: auxílio a magistrados em minutas de decisão e julgamentos.
- g) Concentração em análises processuais: foco em análises qualificadas e contribuições diretas para atividades judicantes.

- h) Minimização de deficiências processuais: redução de erros e ineficiências no processo judicial.
- i) Eficiência na prestação jurisdicional: agilização do processamento judicial, especialmente em anos eleitorais.

O foco em si e a automação das tarefas repetitivas e burocráticas e estas geram dois benefícios principais: a celeridade e a automação no atendimento ao jurisdicionado e a otimização do tempo, gerando um grande benefício também na uniformização e na segurança jurídica.

Desta forma, a automação destas etapas libera o magistrado para se dedicar às atividades de maior valor cognitivo e jurídico, preservando a chamada “inteligência jurídica humana”, que não pode ser substituída por algoritmos.

Enquanto isto a automação de tarefas repetitivas que são as soluções de Inteligência Artificial e jurimetria aplicadas ao Judiciário conseguem, classificar petições por assunto (NLP – Processamento de Linguagem Natural), sugerir minutas padronizadas de decisões, identificar precedentes vinculantes, detectar demandas repetitivas (ações em massa).<sup>5</sup>

Neste sentido as aplicações permitem que a burocracia seja tratada por sistemas, enquanto os casos complexos ficam sob análise humana, gerando confiança social no sistema judicial, pois reduz arbitrariedades e promove maior previsibilidade, sendo este o resultado de uma Justiça mais eficiente, previsível e transparente, fortalecendo a segurança jurídica e o acesso à justiça.

#### **4 PRINCIPAIS DESAFIOS TECNOLOGICOS ENFRENTADOS PELO JUDICIÁRIO**

As tecnologias digitais são capazes de garantir a eficiência dos processos judiciais em condições modernas; no entanto, acarretam riscos e problemas, cuja solução deve ser sugerida pela ciência processual.

Um papel especial é atribuído às tecnologias de inteligência artificial e aos métodos de aprendizagem automática. Os cientistas discutem sobre as possibilidades e justificativas sociais de seu uso na atividade judicial. A atitude dos especialistas em relação à inteligência artificial é extremamente contida.

Diante disso, o judiciário enfrenta uma série de desafios tecnológicos ao incorporar novas tecnologias em suas operações. Alguns desses desafios incluem:

- a) **Segurança de Dados:** Garantir a segurança dos dados é essencial, especialmente considerando a sensibilidade das informações tratadas pelo judiciário. Isso inclui proteção contra ataques cibernéticos e garantia de conformidade com regulamentos de privacidade;

---

<sup>5</sup> NUNES, Dierle; THEODORO JR., Humberto. *Processo, tecnologia e jurimetria*. Belo Horizonte: Fórum, 2020.

- b) **Integração de Sistemas Legados:** Muitos sistemas judiciais ainda dependem de sistemas legados mais antigos. Integrar esses sistemas com novas tecnologias pode ser complexo e requer estratégias cuidadosas de migração e compatibilidade;
- c) **Acesso Equitativo à Tecnologia:** Garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua localização ou nível socioeconômico, tenham acesso às ferramentas tecnológicas necessárias para interagir com o sistema judiciário é um desafio importante;
- d) **Resistência à Mudança:** A introdução de novas tecnologias pode encontrar resistência por parte de funcionários e membros do judiciário que estão acostumados com métodos de trabalho tradicionais. A superação dessa resistência requer educação, treinamento e uma mudança de cultura organizacional;
- e) **Transparência e Confiança Pública:** A transparência sobre como as tecnologias são usadas no judiciário e como as decisões são tomadas é essencial para manter a confiança do público. Isso inclui garantir que algoritmos sejam transparentes e que haja supervisão humana em processos automatizados;
- f) **Desafios Éticos da Inteligência Artificial:** O uso crescente de inteligência artificial no judiciário levanta preocupações éticas, como viés algorítmico e justiça algorítmica. Garantir que as decisões tomadas com base em algoritmos sejam justas e imparciais é um desafio contínuo;
- g) **Gestão de Grandes Volumes de Dados:** O judiciário lida com grandes volumes de dados em diversos formatos. Gerenciar, analisar e extrair insights úteis desses dados de maneira eficiente é um desafio técnico significativo;
- h) **Manutenção e Atualização Tecnológica:** Tecnologias estão em constante evolução, e o judiciário precisa garantir que seus sistemas e infraestrutura tecnológica sejam continuamente atualizados e mantidos para acompanhar as mudanças no ambiente tecnológico.

O que vemos é que os desafios não são triviais. A resistência interna e a necessidade de adaptação de processos estabelecidos são barreiras comuns, indicando que a mudança tecnológica requer também uma mudança cultural e organizacional. Além disso, a dificuldade em encontrar profissionais qualificados e as preocupações com a privacidade e segurança dos dados são desafios técnicos que precisam ser abordados para uma implementação bem-sucedida de IA.

Existem ainda os desafios recorrentes encontrados na maioria dos tribunais sendo os que envolvem a obtenção dos dados, seja por quantidade, seja pela qualidade ou diversidade necessária para análises mais profundas, significa dizer que a maturidade dos dados pode ser um obstáculo a

projetos mais complexos de IA, como a utilização de aprendizado de máquina, portanto dado ruins pode impedir o início de projetos e gerar resultado inexpressivos para a tomada de decisão.

Diante disto, a análise dos dados do Conselho Nacional de Justiça,<sup>6</sup> embora mostre muitas vantagens, a implementação de IA vem acompanhada de uma série de desafios que variam dependendo do ramo da justiça.

Em suma, abordar esses desafios exigirá um esforço contínuo por parte do judiciário, incluindo investimentos em tecnologia, treinamento de pessoal, desenvolvimento de políticas e colaboração com especialistas em tecnologia e ética.

Para tanto, a implementação de projetos de IA também é analisada dentro de um contexto mais nichado, voltado a um tipo de solução que tem se popularizado nos últimos anos: o uso dos Modelos de Linguagem de Grande Escala (LLMs).

Trata-se de modelos de IA avançados que foram treinados, em grandes volumes de texto, para gerar respostas e textos coesos e contextualmente relevantes. Esses modelos têm a capacidade de compreender e produzir linguagem humana de forma sofisticada, permitindo interações mais naturais e precisas com os usuários. O objetivo de analisar esse ponto em específico é entender o grau de aderência dos tribunais a um tipo de modelo que está tendo destaque recentemente, principalmente em volume de produção científica (FAN, 2023).

No entanto, superar esses desafios da IA, é crucial para o sistema judiciário, e ao adotar um modelo que combine tecnologia transparente, governança ética, capacitação humana e inclusão social, consolidará uma Justiça mais eficiente, acessível e justa, sem abrir mão da segurança jurídica e dos direitos fundamentais.

## 5 CONCLUSÃO

Portanto, os benefícios da IA no sistema jurídico incluem ajudar os tribunais com a sobrecarga de processos e auxiliar as autoridades policiais na resolução de casos, melhorando, em última análise, a eficiência judicial e a segurança da comunidade.

Desta forma a inteligência artificial desempenha um papel cada vez mais importante nos litígios jurídicos, influenciando não só a realidade exterior ao tribunal, mas também o próprio processo de decisão judicial.

Em sintonia com as perspectivas humanistas do nosso tempo, assentes na visão do direito como um saber cujo fim último é a garantia da dignidade humana, núcleo dos Direitos Fundamentais,

---

<sup>6</sup> CNJ – Conselho Nacional de Justiça, 2024.

acreditamos que estes riscos (e também, naturalmente, estes benefícios) que a Revolução 4.0 traz no processo devem ser analisados numa perspectiva de Direitos Humanos.

A Justiça 4.0 e a consequente promoção do acesso à justiça digital, como forma de incrementar a governança, a transparência e a eficiência do Poder Judiciário, permitindo efetiva aproximação com o cidadão e redução de despesas, configuraram um dos eixos prioritários da gestão do Ministro Luiz Fux como Presidente do CNJ.

A denominada Justiça 4.0, portanto, amplia, sobremaneira, as possibilidades de acesso à justiça da população, inclusive das camadas mais pobres, que devem ter a faculdade de recorrer à prestação jurisdicional digital, sob pena de ficarem, na prática, alijadas do Sistema de Justiça.

Por conseguinte com a utilização da Inteligência Artificial para a análise de risco em medidas cautelares, para a avaliação de provas e para a apreciação da prova e para a motivação judicial, é necessário garantir a transparência e a publicidade do algoritmo que faz a máquina funcionar deve ser a exigência de saber como funciona a máquina, a exigência de conhecimento do funcionamento das tecnologias utilizadas no processo judicial, de forma a garantir os direitos reconhecidos no devido processo legal.

Caso contrário, correr-se-ia o risco de acabarmos por ser julgados por algoritmos, cujos fundamentos desconhecemos, e assim, de uma forma ou de outra, acabar com o princípio primordial da segurança jurídica.

Relatório oficial do Conselho Nacional de Justiça que mapeia o uso da inteligência artificial no Judiciário brasileiro. Mostra crescimento de 26% no número de projetos de IA em relação ao ano anterior, chegando a 140 soluções identificadas, das quais 63 em uso efetivo. A principal contribuição é evidenciar que a IA já é realidade em vários tribunais, apontando tanto ganhos de eficiência quanto desafios ligados à padronização, transparência e governança. É fonte essencial para medir o estágio atual da Justiça 4.0 no Brasil.

## REFERÊNCIAS

- BASSOLI, Mateus Felipe de Castro. Tecnologia e eficiência no processo judicial brasileiro. Editora Juspodim, 2017.
- BIUK-AGHAI, Robert P., and Alvin W. Yeo, eds. Legal Automation in the Age of AI. Springer, 2021.
- CÂMARA, Alexandre Freitas. A informatização do processo judicial. Revista Dialética de Direito Processual 37 (2006): 61-69.
- CNJ. Pesquisa uso de inteligência artificial IA no Poder Judiciário 2023 / Conselho Nacional de Justiça; Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. – Brasília: CNJ, 2024.
- CAPPELLETTI, Mauro, and Bryant Garth. Acesso à justiça. Porto Alegre: Fabris, 1988.
- CAPPELLETTI, Mauro, et al. Access to Justice and the Welfare State. Walter de Gruyter, 1978.
- CASTRO, Daniel. Jurimetria e a Justiça 4.0. São Paulo: Atlas, 2021.
- CITRON, Danielle Keats, and Frank A. Pasquale. The Scored Society: Due Process for Automated Predictions. Washington Law Review 89.1 (2014): 1-33.
- CORRALES, Fernando, et al. Technological Sovereignty: A Law and Economics Analysis. Springer, 2021.
- COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda. Acesso à justiça e direitos fundamentais: o processo como instrumento de efetivação de direitos. Revista da Faculdade de Direito da UFMG 55 (2009): 131-145.
- FAN, L. et al. A bibliometric review of Large Language Models research from 2017 to 2023. arXiv:2304.02020 [cs]. 2023.
- FERREIRA, Pedro. Os tribunais nas sociedades contemporâneas. O caso português. Porto: Ed. Centro de Estudos Sociais, Centro de Estudos Judiciários e Edições Afrontamento. 1996
- FERGUSON, Andrew G. The Rise of Big Data Policing: Surveillance, Race, and the Future of Law Enforcement. New York University Press, 2017.
- FLORES, Joel Machado. A cibercrime e a criminalidade virtual: O uso da tecnologia da informação na prática de crimes virtuais. Lumen Juris, 2009.
- GUINCHARD, Audrey. Artificial Intelligence and Legal Decision-Making: The Wide Open? Springer, 2020.
- GRECO, Marco Aurélio. Processo eletrônico e garantias fundamentais. Revista de Processo 36.188 (2011): 209-231.

GOMES, Marcus de Freitas. O uso da inteligência artificial no Poder Judiciário e seus impactos no acesso à justiça. Revista de Direito e Tecnologia 4.1 (2018): 47-70.

KAGERMANN, Henning; WAHLSTER, Wolfgang; HELBIG, Johannes. Recommendations for Implementing the Strategic Initiative Industrie 4.0. Acatech, 2013.

MAURO, Luciano, et al. Measuring the Justice Gap: People's Legal Needs and State Legal Aid. Edward Elgar Publishing, 2017.

MATHER, Lynn, et al. A Place to Call Home: Tenant Advocacy and Access to Justice. Federation Press, 2019.

MACHADO, Frederico. Automação judicial e tecnologias digitais: uma análise do processo eletrônico no Brasil. Revista Brasileira de Direito Processual 22.86 (2014): 89-108.

NEGROPONTE, Nicholas. A vida digital. 2.ed. São Paulo: Companhia das letras, 2000

PALMER, Rebecca. Integrating Access to Justice: A Resource for International Development Organizations. Cambridge University Press, 2019.

PNUD. Painel de resultados da pesquisa de IA no Poder Judiciário. Disponível em: [https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=9e4f18ac-e253-4893-8ca1-b81d8af59ff6&sheet=b8267e5a-1f1f-41a7-90ff-d7a2f4ed34ea&lang=pt-BR&theme=IA\\_PJ&opt=ctxmenu,curssel&select=language,BR](https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=9e4f18ac-e253-4893-8ca1-b81d8af59ff6&sheet=b8267e5a-1f1f-41a7-90ff-d7a2f4ed34ea&lang=pt-BR&theme=IA_PJ&opt=ctxmenu,curssel&select=language,BR). 2022.

RESENDE, Renata Teixeira de and Letícia Macedo Neiva. Acesso à justiça e uso de tecnologias digitais: uma análise de interfaces em tribunais superiores. Cadernos EBAPE. BR 17.2 (2019): 248-264.

RICHMAN, Daniel. Automating the Law: AI and the Challenge of Legal Automation. Cambridge University Press, 2019.

SANTOS, Boaventura de Sousa; MARQUES, Maria Manuel Leitão; PEDROSO, João;

SUSSKIND, Richard. The Future of the Professions: How Technology Will Transform the Work of Human Experts. Oxford University Press, 2017.

TAVARES, André Ramos. Constituição em Rede. Revista Brasileira de Estudos Constitucionais. V.50, P. 53-70, 2022.